

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLII - SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020 - SEMAD

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária de Administração do Município de Boqueirão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1101/2018 de 05 de junho de 2018 e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a apresentação de atestados médicos pelos servidores do Município de Boqueirão nos termos descritos nos artigos seguintes.

Da elaboração dos atestados médicos

Art. 2º. De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fica estabelecido que o atestado médico apresentado pelos servidores do município de Boqueirão deverá constar:

I - a especificação do tempo concedido de dispensa à atividade que seja necessário para a recuperação do paciente;

II - o estabelecimento do diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

III - o registro dos dados de maneira legível;

IV - a identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo contendo o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Do prazo para apresentação dos atestados médicos

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir de sua emissão, para apresentação do atestado médico voltado a justificar as faltas por motivo de doença **junto aos respectivos órgãos/repartições/setores nos quais estejam lotados os respectivos servidores.**

§ 1º. Em igual prazo deverão os responsáveis pelas respectivas lotações realizar o envio dos atestados à Secretaria Municipal de Administração após a devida ciência.

§ 2º. A apresentação do atestado médico dentro do prazo estipulado no *caput*, não desobriga o servidor de comunicar a seu superior imediato de que ficará afastado de suas atividades.

§ 3º. Nas hipóteses em que exista impossibilidade de locomoção ou similar do servidor, o atestado médico deverá ser entregue por responsável, procurador ou familiar.

Dos atestados elaborados por odontólogos

Art. 4º. Admitir-se-á atestado subscrito por cirurgião-dentista, no que compete sua atividade profissional, para justificação de faltas ao serviço.

Parágrafo Único. Para apresentação do atestado subscrito por cirurgião-dentista deverá o servidor observar as mesmas regras exigidas para a apresentação do atestado médico contidas nesta Portaria.

Do afastamento por longo período para tratamento de saúde

Art. 5º O afastamento do (a) servidor (a) por período superior a 15 (quinze) dias, bem como, o afastamento para gozo de LICENÇA-MATERNIDADE (120

dias) deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria de Administração, para avaliação e agendamento de perícia junto ao INSS, quando for o caso.

Das Disposições Gerais

Art. 6º. O Município de Boqueirão remunerará o servidor somente pelo tempo declarado em atestado.

Art. 7º Para fins de justificação de faltas não serão acatadas declarações, receituários ou qualquer outro documento que não seja atestado e/ou que não estejam subscritos por médico devidamente registrado ou odontólogo.

Art. 8º. Os atestados médicos entregues fora do prazo não serão conhecidos para fins de abono de faltas.

Art. 9º. Os atestados médicos entregues dentro do prazo estabelecido no Art. 3º da presente Portaria, serão recusados quando contiver rasuras (no original e/ou na cópia), apresentarem indícios fraude e/ou quando apresentarem informações insuficientes. (Art. 2º).

Art. 10. As disposições contidas nesta portaria se aplicam a todos os órgãos/repartições/centos e unidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 10 de junho de 2020.

BERNADETE MORAIS DE MELO NORMANDIA
Secretária Municipal de Administração
Boqueirão - PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

LEI Nº 1173/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

**SUSPENDE AS COBRANÇAS DOS
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS,
CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, DURANTE O
PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças, por instituições financeiras, de todos os empréstimos consignados por servidores públicos civis, do município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta lei.

§ 1º. Caso o estado de calamidade pública perdure por período superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o prazo de suspensões dos empréstimos consignados, dispostos nessa lei, será prorrogado automaticamente até o fim da vigência do estado de calamidade municipal.

§ 2º. As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 12 de

Junho de 2020.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLII - SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Boqueirão - PB, 10 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 20601/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79
Contratada: ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI-CNPJ: 05.881.170/0001-46. Objeto do Contrato Primitivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE 02 (DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 20601/2019, por o período de mais 06 (seis) meses a partir desta data, ou seja, até 07/11/2020, nos termos do Artigo 57, §1º Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra. Permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato primitivo. Data da assinatura: 07/05/2020. Vigência: 07/11/2020. João Paulo Barbosa Leal - Prefeito.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 08 de Junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00011/2020, a qual sugere a contratação de:

- GM PINTURAS - GRAFICA, EDITORA E SERIGRAFIA LTDA.
02.729.584/0001-66 - Valor: R\$ 18.700,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 08 de Junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00011/2020: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GM PINTURAS - GRAFICA, EDITORA E SERIGRAFIA LTDA.
02.729.584/0001-66 - Valor: R\$ 18.700,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) TESTES RÁPIDO COVID-19, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00012/2020, a qual sugere a contratação de:

- CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA 00876867409.
31.381.385/0001-08 - Valor: R\$ 10.125,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 10 de Junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00012/2020: AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) TESTES RÁPIDO COVID-19, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA 00876867409.
31.381.385/0001-08
Valor: R\$ 10.125,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41101/2020
LICITAÇÃO.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 011/2020
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ Nº 08.702.573/0001-79
CONTRATADA.....: GM PINTURAS - GRAFICA, EDITORA E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ Nº 02.729.584/0001-66
DOTAÇÃO: 20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1006 2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.30 - Material de Consumo
VALOR.....: R\$ 18.700,00
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 08/06/2020 TÉRMINO: 08/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41201/2020
LICITAÇÃO.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 012/2020
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) TESTES RÁPIDO COVID-19, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA PELO COVID-19 (CORONA VÍRUS), EM CUMPRIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ Nº 08.702.573/0001-79
CONTRATADA.....: CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA - CNPJ Nº 31.381.385/0001-08
DOTAÇÃO: 20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1006 2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.30 - Material de Consumo
VALOR.....: R\$ 10.125,00
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 10/06/2020 TÉRMINO: 10/07/2020